



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.574/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 144.000,00
(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) À APAE DE
LAGOA SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2006.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE de Lagoa Santa, contribuição financeira no valor de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)** durante o exercício de 2006, que serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** cada.

Art. 2º. A subvenção a que faz menção o artigo anterior será utilizada pela referida Entidade para fazer face às despesas inerentes a sua manutenção e continuidade dos trabalhos que presta à comunidade do Município.

Art. 3º. O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária 2.560/2005, a saber: - Conta 08.243.0008.2147 – Conven/Apoio Creches, APAE's e ONG's, e
- Conta 3.3.90.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2006.


**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**